

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2182, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 31.944.366,54 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 8.587 de 28 de dezembro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 31.944.366,54 (Trinta e Um Milhões, Novecentos e Quarenta e Quatro Mil, Trezentos e Sessenta e Seis Reais e Cinquenta e Quatro Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011751214287567-SEDOP	0306	449051	283.485,42
121010312214348330-MP	0312	319011	12.000.000,00
121010312214348331-MP	0312	319011	5.000.000,00
121010312214348332-MP	0301	449052	2.400.000,00
121012884600009024-MP	0312	319092	12.000.000,00
722012312212978339-JUCEPA	0661	319092	104.000,00
722012312514506392-JUCEPA	0661	339040	110.000,00
792011854114378369-IDEFLOR-Bio	0656	339030	27.342,85
792011854114378369-IDEFLOR-Bio	0656	449052	10.174,67
792011854114378569-IDEFLOR-Bio	0656	449052	9.363,60
		TOTAL	31.944.366,54

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 17 de setembro de 2018.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES
Secretário de Estado de Planejamento

DOE Nº 33.703, de 19/09/2018.